



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Processo nº. 129/2021

Projeto de Lei Complementar nº. 5.922/2021

Autores: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. O § 1º do art. 62 da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação.

“SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA”

“Art. 62. (...)

(...)”

§ 1. O valor lançado do IPTU para o exercício de 2022, ficará limitado a 9,85%, reajustado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acréscimo ao valor lançado no exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de janeiro de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano

- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

